vermelha, 675650780, david andrade marques, maria de jesus couto,

770, marca/mod gm/corsa super, cqr4168, sao jose dos campos/sp, 9bgsd68zwvc688090, bs0087339, 1997/1998, vermelha, 690710933, benedito jorge alves de faria, meirimar franca silva,

771, marca/mod gm/chevette sl, ctk8488, sao jose dos campos/sp, 9bgtc11ullc116342, 0jb01sa28699, 1990/1990, prata, 426235592, luciano barbosa, bruna de almeida,

772, marca/mod vw/gol gl, kbl1062, paraibuna/sp, 9bwzzz30zjt015943, up350097, 1988/1988, prata, 113264143, valter alves de miranda, thiago campanhier da cruz,

773, marca/mod vw/gol gl, bun7568, sao paulo/sp, 9bwzzz30zkt028356, up513694, 1989/1989, marrom, 421516526, maria edvania dos santos silva, jefferson pereira alecrim de lima,

774, marca/mod fiat/palio ed, cod8545, sao jose dos campos/sp, 9bd178216v0499336, 178a30115326397, 1997/1998, cinza, 689246277, benedito ribeiro da silva, alessandro correa pasti,

775, marca/mod gm/monza sl/e 2.0, bpu7579, sao jose dos campos/sp, 9bgjk11ykkb072158, 20yvh31099469, 1989/1989, cinza, 405307764, pedro correia de moura, jonas santos de moura,

776, marca/mod gm/celta 2p spirit, hna9550, rio de janeiro/rj, 9bgrx08f0ag326467, nab057201, 2010/2010, prata, 203026853, flavia de braga cavalcante, bco panamericano

777, marca/mod i/fiat/uno mille sx, cod5027, pindamonhangaba/sp, 8ap146028v8412980, 146a70115098570, 1997/1998, cinza, 684470136, rodolfo dias dos santos, banco ficsa s/a

778, marca/mod gm/vectra gl, cid8037, mogi das cruzes/sp, 9bgjg19bvvb568630, nn0022582, 1997/1997, verde, 672603411, eduardo tiarga pinto ferreira, maiara roberta de souza,

779, marca/mod vw/gol 16v, hvr3654, leme/sp, 9bwzzz373xp033888, 1999/1999, azul, 716990369, doralice cristina moraes pereira da costa, manoel gomes da silva,

liberado, marca/mod i/mazda/mx 3 pb, cbi1666, rio de janeiro/rj, 1995/1995, 644954868, luiz carlos dias,

liberado, marca/mod fiat/palio elx flex, dqc4502, sao paulo/sp, 2006/2007, 885178220, mauricio de almeida, bv financ sa c f i

liberado, marca/mod toyota/corolla xei18vvt, dgz0060, sao jose dos campos/sp, 2002/2003, 793174988, adriana rogeria chavi,

marca/mod sr/noma, cry8041, passa vinte /mg, 1990/ 1990, 425722724, severino salgado da silva,

marca/mod vw/fox 1.6 prime gii, fiz3293, sao jose dos campos/sp, 2012/2013, 531602605, itau seguros de auto e residencia sa,

marca/mod fiat/stilo flex dualogic, gol7212, belo horizonte/mg, 2008/2008, 967582210, rafaella bandeira,

marca/mod volvo/nl 10 340 4x2, hqr6318, passo de torres/sc, 1994/1995, 625601181, abner rail falcao dos santos,

marca/mod yamaha/factor ybr125 k, ehi3767, jacarei/sp, 2010/2010, 214497410, sebastiao fagundes de almeida,

marca/mod honda/cg 125 fan ks, nto4002, sao jose dos campos/sp, 2010/2010, 226582825, cleidiran ribeiro meireles,

marca/mod honda/cg 125 fan ks, hiq7170, guaxupe/mg, 2010/2010, 229032397, silas dias dos reis,

marca/mod honda/cg150 titan mix ks, eon2372, sao jose dos campos/sp, 2010/2010, 232511128, bruno felipe dos santos monteiro,

marca/mod honda/cg 125 fan ks, esm3663, sao jose dos campos/sp, 2011/2011, 359377220, valmir marciano, banco itaucard sa

marca/mod honda/cg 150 fan esi, eop8013, sao jose dos campos/sp, 2011/2011, 309841550, david ferreira coelho,

marca/mod honda/cg 150 fan esi, fdx0224, sao jose dos campos/sp, 2012/2012, 481025375, marlon camilo quincas, aymore cred fin inv sa

marca/mod honda/cg 125 fan ks, exh1267, taubate/sp, 2012/2013, 486184706, airton fernando papareli lacava, aymore cred fin inv sa

marca/mod honda/cg 125 fan ks, fmt3408, sao jose dos campos/sp, 2013/2014, 600695891, wagner luiz pereira de araujo,

marca/mod yamaha/ybr125 factor k1, fdx0860, sao jose dos campos/sp, 2013/2014, 543815811, saulo lucas do prado,

marca/mod honda/cg150 start, fdb1760, sao jose dos campos/sp, 2015/2015, 1077564519, nailda tanan oliveira moreira,

marca/mod honda/cg 125 fan ks, fju7579, sao jose dos campos/sp, 2015/2015, 1049134874, donizetti correa, wesley giolo gonzales,

marca/mod honda/cb 300r, esw9660, sao jose dos campos/sp, 2010/2011, 280534990, giovanni cesar soares, adriano henrique da silva, aymore cred fin inv sa

marca/mod honda/cg 150 fan esi, fdx1459, sao jose dos campos/sp, 2012/2013, 528701223, robert da silva alves, karen felix soares,

marca/mod honda/cg 150 titan esd, esm5008, taubate/sp, 2011/2012, 454276931, ricardo medeiros mendes, osvaldogoncalvesdossantosjunior, aymore cred fin inv sa

marca/mod honda/cg150 start, fii5890, sao jose dos campos/sp, 2015/2015, 1063753527, katia luana messias domingos, karina thaise de paula, aymore cred fin inv sa

marca/mod honda/cg150 fan esdi, lru3815, sao jose dos campos/sp, 2014/2015, 1036887330, joemilson ramos, julio cesar ferreira,

marca/mod honda/cg 160 start, ggl6740, sao jose dos campos/sp, 2016/2016, 1095749509, lucas pereira clementino silva, bco bradesco financ sa

marca/mod honda/nxr150 bros esd, frw9248, sao jose dos campos/sp, 2014/2014, 1018642509, reginaldo porfirio caraca, bco panamericano sa

marca/mod honda/cg 160 start, gio1698, sao jose dos campos/sp, 2018/2018, 1147013141, silvana albuquerque pascoaleto rosa, banco pan s a

marca/mod honda/cg 160 fan, gfo8019, sao jose dos campos/sp, 2017/2018, 1135365463, anderson fernando marques, bco bradesco financ sa

marca/mod honda/cg 160 fan esdi, fxd4739, caraguatatuba/sp, 2017/2017, 1123907029, cicero fidelis de oliveira, patricia barbosa augusto, aymore cred fin inv sa

marca/mod honda/cg 160 fan, fqi3098, sao jose dos campos/sp, 2018/2019, 1169333599, danilo ezequiel silva de oliveira, banco pan s a

marca/mod honda/cg 160 fan, fzs5508, sao jose dos campos/sp, 2017/2018, 1136953539, andre luiz pinheiro, bco bradesco financ sa

marca/mod honda/xre 300, ops4622, caxambu/mg, 2012/2012, 532523482, bernadete da silva medeiros,

marca/mod honda/cb 250f twister, fpg2955, sao jose do rio pardo/sp, 2015/2016, 1087134363, marcos roberto marcondes andrade, banco pan s a

marca/mod honda/cb 250f twister, gid0650, sao jose dos campos/sp, 2016/2016, 1089491716, rosely aparecida silva, bv financ sa c f i

Superintendência Regional de Trânsito de Araçatuba

Comunicado

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – Detran-SP, em conformidade com o disposto na Lei Federal 9.503, de 23-09-1997 e alterações, Decreto Federal 1.305 de 09-11-1994 e Portaria Detran 1.215 de 24-06-2014, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito no Município de Araçatuba, sendo o evento regido pela Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e alterações e Portaria Detran 938 de 24-05-2006 e alterações, o qual se realizará no dia 20-10-2020. Cópias deste Edital poderão ser acessadas e copiadas pelos interessados por meio do Portal eletrônico do Detran.

PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

Comunicado

Edital CPRTI 001/2020

Abre inscrição ao Processo Especial de Avaliação para Acesso ou Entrega de Relatório na Série de Classes de Pesquisador Científico – Ano 2020.

A Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI – em cumprimento ao disposto no artigo 4º, do Decreto 22.158, de 3 de maio de 1984, delibera e torna público as seguintes normas disciplinadoras do Processo Especial de Avaliação para Acesso ou Entrega de Relatório na Série de Classes de Pesquisador Científico.

Artigo 1º - As inscrições ao Processo Especial de Avaliação para Acesso ou Entrega de Relatório na Série de Classes de Pesquisador Científico, referente ao ano 2020, estarão abertas no período de 15-10-2020 a 16-11-2020 e serão recebidas "on-line", no sítio www.pesquisador.sp.gov.br. O horário de recebimento do Acesso ou do Relatório será das 09h do dia 15 de outubro até às 23h59 do dia 16-11-2020.

Artigo 2º - São condições para que o Pesquisador Científico possa concorrer ao Processo Especial de Avaliação ou para a Entrega de Relatório:

I – cadastrar-se no sítio www.pesquisador.sp.gov.br;

II - exercer, em caráter efetivo, cargo de Pesquisador Científico ou ser ocupante de função-atividade da mesma denominação;

III - possuir tempo devidamente comprovado, de experiência em atividade de pesquisa científica ou tecnológica, na seguinte conformidade:

a) para concorrer ao Nível II: mínimo de 3 anos;
b) para concorrer ao Nível III: mínimo de 6 anos;
c) para concorrer ao Nível IV: mínimo de 9 anos;
d) para concorrer ao Nível V: mínimo de 12 anos e
e) para concorrer ao Nível VI: mínimo de 16 anos.

IV - encontrar-se, na data da abertura das inscrições, no exercício do cargo ou função-atividade de Pesquisador Científico, em instituição de pesquisa abrangida pela Lei Complementar 125, de 18-11-1975, complementada pelo Decreto 8833, de 20-10-1976, pela Lei Complementar 695, de 17-11-1992, e pela Lei Complementar 1000, de 31-07-2006, ou regularmente afastado nos termos da legislação que rege a carreira de Pesquisador Científico e assim permanecer, em exercício ou regularmente afastado, até a data da publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.) do Decreto de elevação de Nível do Acesso em que estiver concorrendo;

V – requerer a inscrição no processo "on-line", tanto para o Acesso como para o Relatório. O protocolo de entrega estará disponível no sítio www.pesquisador.sp.gov.br e será registrado ao final do seu preenchimento.

Artigo 3º - O preenchimento do Processo Especial de Avaliação para Acesso ou Entrega de Relatório deverá obedecer ao Formulário Modelo II, presente no sítio do Portal do Pesquisador Científico, www.pesquisador.sp.gov.br.

§ 1º - O pesquisador deverá manifestar-se em relação a todos os itens do Formulário Modelo II e naqueles em que nada tiver para ser informado deverá registrar a expressão: nada a declarar ou nada a acrescentar. Não acrescentar informações e documentos já apresentados em Acessos ou Relatórios anteriores.

§ 2º - As informações relativas aos fatores Títulos e Trabalhos deverão ser descritas e documentadas de acordo com as instruções deste Edital. Cada documento deverá ser anexado nos locais indicados, em formato "PDF" (Adobe Acrobat) e enviado em arquivos de até 6 Mb cada um. Somente arquivos em formato "PDF" serão aceitos. Arquivos maiores que 6 Mb deverão ser enviados fisicamente para a Secretaria da CPRTI em mídia digital ou impresso, entretanto as atividades relacionadas com esses arquivos deverão ser preenchidas no respectivo campo do formulário.

§ 3º - Anexar os seguintes documentos:

I - certidão funcional de tempo de serviço, eletronicamente autenticada e exarada pela Seção de Pessoal da Instituição. A certidão deverá ser anexada no local apropriado no Formulário Modelo II;

II - cópia da cédula de identidade quando houver alteração nesse documento;

III - relatório de administração de pesquisa para os cargos relacionados na certidão funcional;

IV - no primeiro Acesso, os pesquisadores deverão anexar também a cópia da cédula de identidade e os diplomas (graduações e pós-graduações).

Artigo 4º - O pesquisador que depois de inscrito perder a condição estabelecida no artigo 2º deste Edital será automaticamente excluído do processo especial de avaliação.

Artigo 5º - Nos termos do artigo 5º, do Decreto 22.158, de 03-05-1984, publicado no D.O. de 04-05-1984, fica estabelecido o prazo limite de 15 dias úteis a contar da data de abertura das inscrições, para o fornecimento, pelas instituições de pesquisa, dos comprovantes funcionais necessários.

Artigo 6º - Os pesquisadores que desejarem que o tempo de pesquisa anterior ao seu ingresso na carreira seja computado deverão comprovar esse tempo na ocasião do primeiro Acesso. Serão válidos para comprovação de tempo os estágios e atividades de pesquisa realizadas após a graduação.

§ 1º - O tempo de atividade em pesquisa científica e tecnológica deverá ser comprovado por atestado e relatório das atividades na instituição ou empresa onde foram prestadas.

I – O atestado deverá: ser fornecido pelo responsável direto por essas atividades; explicar de forma sintética no que constituíram essas atividades; ser expedido em papel oficial da instituição ou empresa; ser datado, assinado pelo atestante e visado por seu superior hierárquico, contendo o nome legível dos mesmos e os cargos que ocupam.

II – Para cada atestado o pesquisador deverá elaborar relatório das atividades, datado e assinado pelo pesquisador e pelo responsável que expediu o respectivo atestado.

§ 2º - Estes documentos deverão ser anexados junto com a certidão funcional no Formulário Modelo II ou enviados para a CPRTI por correio com aviso de recebimento ou por correio eletrônico com registro de recebimento até o final das inscrições do Acesso.

Artigo 7º - As avaliações obedecerão ao disposto no Decreto 22.158, de 03-05-1984, com as alterações introduzidas pelos Decretos 36.135, de 27-11-1992 e 46.435, de 27-12-2001, observando-se as pontuações dos Títulos, Trabalhos e Prova, indicados nas instruções, que fazem parte deste Edital.

Artigo 8º - A determinação das notas finais mínimas necessárias para a classificação para o Acesso será efetuada de acordo com as disposições legais contidas no artigo 39, do Decreto 22.158, de 03-05-1984, com a redação modificada pelos Decretos 36.135, de 27-11-1992 e 46.435, de 27-12-2001.

Artigo 9º - Quando o número de pesquisadores que atingir a nota mínima necessária para Acesso for superior a 20% da população total de Pesquisadores Científicos, será assegurado Acesso aos pesquisadores que obtiverem o melhor desempenho científico, determinado com base nos resultados do processo populacional de avaliação de acordo com as disposições legais contidas no artigo 41 do Decreto no 22.158 de 03-05-1984.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, prevalecerão as maiores diferenças entre as notas finais dos pesquisadores e as notas calculadas para as separatrizes dos respectivos níveis aos quais concorreram.

Artigo 10 - Nos casos de empate será assegurado Acesso ao pesquisador que obtiver maior nota, sucessivamente, nos fatores Trabalhos e Títulos.

Artigo 11 – Todas as alterações funcionais ocorridas com os Pesquisadores Científicos que estiverem inscritos no Acesso 2020 deverão ser comunicadas imediatamente à CPRTI pela Instituição de Pesquisa de classificação do pesquisador.

Artigo 12 - Os recursos do indeferimento das inscrições ou dos resultados de pontuação deverão ser interpostos no prazo de 7 dias úteis, até às 23h59, a contar do dia da publicação do ato no D.O. O pesquisador deverá formular o recurso ao Presidente da CPRTI e encaminhar para o endereço eletrônico: cprti@sp.gov.br. Após a análise dos recursos pelo Colegiado da CPRTI, os resultados serão divulgados no D.O.

Artigo 13 - Os pesquisadores inscritos no Processo Especial de Avaliação para Acesso ou Entrega do Relatório na Série de Classes de Pesquisador Científico do corrente ano deverão preencher o Formulário Modelo II, disponível em http://www.pesquisador.sp.gov.br (no campo Acesso Restrito).

Artigo 14 - As atividades descritas e os comprovantes anexados no Formulário Modelo II ficam arquivados na CPRTI, comprovando o desempenho do pesquisador junto ao Governo do Estado de São Paulo em todas as etapas de sua vida profissional.

§ 1º - Todos os Pesquisadores Científicos, inclusive os do nível VI, são obrigados a apresentar à CPRTI, relatório das atividades desempenhadas, no Formulário Modelo II, no máximo de 4 em 4 anos, exceto os que prestarão Acesso. Todas as atividades desenvolvidas pelo pesquisador no período deverão ser descritas, inclusive no item "Prova".

I - De acordo com o estabelecido no parágrafo 2o, do artigo 34, do Decreto 32.715, de 14-06-1958, com nova redação dada pelo artigo 1º, do Decreto 58.120, de 13-06-2012, a não apresentação do Relatório ou a entrega do Formulário Modelo II on-line em branco, nos prazos estabelecidos pela CPRTI implica na suspensão do pagamento dos vencimentos até que a exigência seja cumprida. A suspensão dos vencimentos tem amparo legal determinada pelos Decretos acima referidos e pelo artigo 262, da Lei 10.261, de 28-10-1968.

II – Somente após a apresentação do Relatório devido, o pesquisador receberá da CPRTI uma declaração de que cumpriu a exigência, ficando o pesquisador autorizado a solicitar junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento o restabelecimento do pagamento de seus vencimentos.

III - A entrega do Relatório, poderá ser realizada antes do período de 4 anos, desde que o pesquisador obedeça ao período de inscrição do Edital referente ao Processo Especial de Avaliação para Acesso anual da CPRTI.

PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO MODELO II

ANO - 2020

INSTRUÇÕES GERAIS

- A apresentação dos dados pessoais e funcionais, dos Títulos, Trabalhos e da Prova, deve seguir rigorosamente estas instruções gerais.

- Inserir as informações imediatamente após cada item ou subitem e anexar os documentos comprobatórios.

- Nos itens em que nada tiver a apresentar colocar "nada a declarar" ou "nada a acrescentar".

- Toda a documentação deverá ser entregue impreterivelmente até às 23h59 do dia 16-11-2020. Documentos entregues após esta data não serão considerados.

I - DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

- As informações relacionadas com a vida funcional deverão ser comprovadas por meio da documentação original digitalizada (Certidão Funcional), fornecida pela Seção de Pessoal das Instituições de Pesquisa. No caso do pesquisador exercer função de comando é obrigatório apresentar relatório conforme descrito em "Trabalhos item 2a".

- Pesquisadores que estejam prestando o primeiro Acesso e que tenham tempo de Pesquisa Científica anterior ao ingresso na carreira de Pesquisador deverão comprová-lo seguindo as instruções constantes no artigo 6º deste Edital.

II e III - TÍTULOS E TRABALHOS (obtidos e publicados até 14-10-2020)

- Quem estiver se inscrevendo pela primeira vez deverá informar e comprovar todos os Títulos e Trabalhos referentes ao período compreendido entre a data da graduação e a da abertura das inscrições ao processo de avaliação.

- Quem já concorreu ao Acesso deverá informar e comprovar apenas os Títulos e Trabalhos referentes ao período compreendido entre a data da abertura das inscrições do último Acesso ao qual concorreu e a data de abertura das inscrições a este processo de avaliação.

- Quem não mudou de nível no último Acesso a que concorreu e deixou de relacionar determinado título ou trabalho poderá fazê-lo no presente Acesso. Isto não se aplica ao pesquisador que mudou de nível.

- Anexar os documentos somente em formato "PDF". Documentos com outras extensões não serão considerados.

- A numeração dos artigos científicos deverá ser sequencial desde o primeiro Acesso.

- A partir do segundo Acesso, a numeração dos artigos científicos deverá ser sequencial ao número do último artigo do Acesso anterior.

- A identificação incorreta ou a comprovação inadequada de Títulos e Trabalhos poderá resultar na desconsideração deles.

- Sugere-se que o nome do arquivo seja relacionado com o conteúdo.

- Todo documento somente será pontuado no item mais apropriado.

- Todos documentos comprobatórios deverão ser assinados pelas autoridades competentes.

IV – PROVA

- Na elaboração da prova, tanto no Acesso quanto no Relatório, restringir-se às questões formuladas, sendo desnecessário anexar documentos comprobatórios.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

TÍTULOS - Máximo de 100 pontos (Peso 3).

Consideram-se "Títulos" as qualificações obtidas e as atividades especiais, realizadas pelo pesquisador, que representem o grau de aperfeiçoamento e de capacitação para o exercício de cargo ou função específicos de atividades de pesquisa.

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA – Máximo de 20 pontos

a) Mestrado "stricto sensu" (10 pontos).

b) Doutorado "stricto sensu" (20 pontos).

Fornecer os seguintes dados: Instituição de Ensino Superior (IES) / Local / Data de obtenção / Área de especialização / Título da Dissertação ou Tese. Comprovar com cópia do diploma ou do certificado de obtenção do título.

2. ATIVIDADES DISCENTES OU DE TREINAMENTO, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO - Máximo de 20 pontos.

a) Estágios após a graduação (1,0 ponto para 800 horas).

- Relacionar cada estágio realizado indicando instituição, natureza da atividade e período de realização com a respectiva carga horária, comprovando esses elementos com documentos emitidos por autoridade competente da instituição responsável pelo estágio.

b) Disciplinas de cursos de pós-graduação "stricto sensu" (1,0 ponto para 160 horas).

- Relacionar as disciplinas cursadas, com as respectivas cargas horárias (total de horas). Comprovar somente com cópia do histórico escolar ou declaração emitida pela secretaria do curso de pós-graduação onde a disciplina foi cursada.

c) Cursos de especialização e/ou pós-graduação "lato sensu". Curta duração (até 300 horas): 1,0 ponto para 240 horas; longa duração (mais de 300 horas): 1,0 ponto para 200 horas.

- Relacionar os cursos indicando a instituição responsável, a síntese do conteúdo e o período de realização, com a respectiva carga horária (total de horas). Comprovar com documento emitido pela instituição responsável pelo curso. Serão considerados cursos com o mínimo de 4 horas. Participação em Workshop, Seminários, Encontros, Congressos e similares não serão pontuados neste item. Tais participações poderão ser citadas no item 5 da Prova.

d) Estágios em nível de pós-doutorado (1,0 ponto para 600 horas).

- Relacionar os estágios indicando a instituição, natureza do trabalho de pesquisa e o período de realização, com a respectiva carga horária (total de horas). Apresentar comprovante emitido pelo órgão responsável ou pela entidade patrocinadora especificando o tipo de estágio e a carga horária.

e) Visitas oficiais a centros científicos (de 0,1 a 0,2 ponto por instituição visitada e até 5 instituições por ano).

- Relacionar cada instituição visitada, o objetivo da atividade discente desenvolvida e o período. Comprovar com documento oficial da instituição visitada.

3. ADMINISTRAÇÃO DE PESQUISA - Máximo de 20 pontos.

a) Funções de comando em administração de pesquisa (Máximo de 10 pontos).

- Para Coordenador e Diretor Técnico de Departamento ou equivalente = 2,5/ano e até 10 pontos; para Diretor Técnico de Divisão, Diretor Técnico de Serviço, Assistente Técnico de Direção e Assessor Técnico de Gabinete ou equivalente = 2,0/ano e até 8 pontos; para Chefe de Seção Técnica e Encarregado de Setor Técnico ou equivalente= 1,5/ ano e até 6 pontos. A ocupação de função assemelhada, de acordo com a legislação vigente, acarretará a mesma atribuição de ponto.

- Relacionar cada função de administração de pesquisa exercida por período de, no mínimo, 1 ano ininterrupto. A comprovação deverá ser feita pelo original da Certidão Funcional fornecida pela unidade de pessoal do órgão em que a função foi exercida.

b) Comissões, grupos de trabalho ou órgãos de deliberação coletiva (0,1 a 2,0 pontos por comissão, grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva).

- Relacionar cada participação indicando, obrigatoriamente, o órgão instituidor, data de designação, tempo de duração, objetivos e resumo das atividades desenvolvidas. Indicar se a participação foi em continuação à já registrada em Acesso anterior. Comprovar com cópia de extrato do Diário Oficial, de processo, de ofício ou de outras formas de expediente que ratifiquem a nomeação, designação ou indicação por autoridade competente, inclusive nos casos de recondução. Membro suplente recebe metade da pontuação. Diretórios de Grupos de Pesquisa (CNPq) não serão pontuados neste item, tais participações poderão ser citadas no item 5 da Prova.

c) Coordenação de projetos ou programas de pesquisa da Instituição com financiamento externo (0,1 a 2,0 pontos por projeto ou programa).

- Informar o título do projeto ou programa, Instituição financiadora, recursos alocados, início, duração, nomes dos participantes e unidades técnicas a que pertencem e objetivos. Comprovar anexando o resumo do projeto e cópias de documentos que caracterizem a coordenação, órgão financiador e recursos externos alocados ao projeto ou programa, termos de outorga (ou contratos).

- Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou de Desenvolvimento Tecnológico do pesquisador, indicando o nível, deve ser incluída neste item.

- Projetos de Inovação Tecnológica (Art. 2º, I, LC 1.049/08) exercida em instituições de pesquisa, públicas ou privadas, comprovar, adicionalmente a coordenação mediante declaração do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) com anuência do diretor institucional, contendo a indicação de que a coordenação do projeto de inovação tecnológica é exercida pelo pesquisador; a duração e o valor do projeto de inovação tecnológica.

- Em todos os casos, indicar se a participação foi em continuação à já registrada em Acesso anterior.

d) Coordenação de projetos ou programas de pesquisa interinstitucionais (0,1 a 1,0 ponto por projeto ou programa).

- Informar o título do projeto ou programa, objetivos, início, duração, participação dos pesquisadores colaboradores com a anuência das Instituições envolvidas ou termo de acordo de cooperação técnica. Indicar se a participação foi em continuação à já registrada em Acesso anterior. Comprovar anexando o resumo do projeto ou programa e cópias de documentos que caracterizem a coordenação e a anuência das instituições.

4. ATIVIDADES DOCENTES DE ORIENTAÇÃO E DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA - Máximo de 20 pontos.

a) Atividades docentes em nível de pós-graduação

a.1) Cursos ou Disciplinas em nível de Pós-graduação (0,2 a 2,0 pontos por curso ministrado; 0,1 a 1,0 ponto pela organização de cursos).

- Relacionar cada curso ou disciplina de pós-graduação ou de especialização ministrado, mencionando a instituição promotora, o período de realização e a carga horária.

- Quando o curso de Pós-graduação for ministrado fora das dependências da instituição de origem do pesquisador, informar o número do parecer favorável da CPRTI.

- Quando o número de aulas dadas for inferior a 3, as mesmas deverão ser relacionadas como conferências e palestras.

- Em se tratando de cursos organizados e/ou coordenados (especialização, extensão, difusão), relacionar cada curso de no mínimo 8 horas. Comprovar com cópia de declaração dos responsáveis das entidades promotoras dos cursos.

a.2) Orientações de Pós-graduandos com dissertação ou tese defendidas (1,0 ponto por orientação oficial de dissertação de mestrado defendida; 2,0 pontos por orientação oficial de tese de doutorado defendida e metade destes pontos para co-orientação oficial).

- Relacionar cada dissertação e/ou tese orientada ou co-orientada já concluída, mencionando o nome dos orientados e instituições acadêmicas.

b) Conferências e palestras (0,1 a 0,3 ponto cada)

- Relacionar cada conferência e palestra, mencionando o título, o tipo (palestra ou conferência), a instituição organizadora, o local, a data e o público alvo (institucional / especialização / pós-graduação). Comprovar com declaração da entidade organizadora.

- As aulas isoladas ministradas em cursos de graduação, pós-graduação ou de especialização serão computadas neste item, com comprovantes emitidos pela instituição.

- Aulas de outra natureza poderão ser citadas no item "Atividades complementares" desde que façam parte da missão institucional ou, caso contrário, no item 5 da prova.

- Não serão considerados seminários ministrados como obrigação de aluno de disciplinas de pós-graduação.

c) Orientação de estagiários (desde que não esteja vinculado a um programa de pós-graduação sob a orientação do pesquisador). Pontuação: 1,0 ponto por 4.800 horas de orientação de graduandos; 1,0 ponto por 3.200 horas de orientação de graduados; 1,0 ponto por 2.800 horas de orientação de portadores do título de mestre e 1,0 ponto por 2.400 horas de orientação de portadores do título de doutor até o máximo de 2,0 pontos por estagiário por categoria.

- Relacionar cada orientação, mencionando obrigatoriamente o tipo, nome completo do orientado, a instituição patrocinadora, período, carga horária e programa desenvolvido dentro do período avaliado neste Acesso.

- Apresentar comprovante emitido pelo órgão responsável ou pela entidade patrocinadora especificando o tipo de estágio, o nível de formação de cada um dos estagiários e a carga horária de orientação.

- A apresentação de trabalho em congresso pelo orientado acrescerá de 10% da pontuação da orientação, mediante a comprovação da apresentação do trabalho e a participação no evento. Orientações ou treinamentos de outra natureza poderão